



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 19 de setembro de 2023

Disponibilizado às 20:00h de 18/09/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7466

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

## **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A assinatura é feita em tinta azul e apresenta uma caligrafia cursiva e elegante.

**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS**

Expediente de 18/09/2023

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****Embargos de Declaração em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n. 9002871-62.2022.8.23.0000****Embargante:** Banco BMG S.A.**Embargados:** Juízos de Direito da 1ª Vara Cível e da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**Relator:** Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti**EMENTA**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS N.º 9002871-62.2022.8.23.0000. OMISSÃO E OBSCURIDADE. ACÓRDÃO DE ADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. EXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE. ACOLHIMENTO PARCIAL DOS EMBARGOS. 1. Acolhimento parcial dos embargos de declaração para, sanando a obscuridade apontada, complementar o acórdão embargado, conferindo efeito modificativo ao julgado para que a questão submetida a julgamento seja a seguinte: "Legalidade dos contratos de cartão de crédito consignado, em especial no que diz respeito à existência de violação do dever de informação pelas instituições financeiras". 2. A ementa do acórdão embargado passará a contar com a seguinte redação: INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. QUESTÃO SUBMETIDA: LEGALIDADE DOS CONTRATOS DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À EXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO DEVER DE INFORMAÇÃO PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS PRESENTES. INCIDENTE ADMITIDO. 1. Uma vez constatada a observância dos pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 976 do CPC, impõe-se o processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. 2. Incidente admitido. 3. Não acolhimento da alegação de omissão acerca da determinação de suspensão dos processos apontada pelo embargante e não atribuição de efeito suspensivo aos embargos.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros das Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, em acolher parcialmente os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os desembargadores Cristóvão José Suter Correia da Silva, Elaine Cristina Bianchi, Erick Cavalcanti Linhares Lima, Leonardo Pache de Faria Cupello, Luiz Fernando Castanheira Mallet, Mozarildo Cavalcanti (Relator), Tânia Vasconcelos e Ricardo de Aguiar Oliveira (Presidente).

Sessão Virtual das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti  
Relator

**PRESIDÊNCIA****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA TJRR/PR N. 1709, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0001550-70.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de SETEMBRO de 2023:

**Onde consta:**

10	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva

**Para que conste:**

10	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Beatriz Evangelista Pereira



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1768503 e o código CRC 9DD897AF.

### PORTARIA CONJUNTA N. 18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o art. 2º, §4º, da Lei Complementar n. 297, de 29 de abril de 2021, que prevê a atuação de agentes de proteção em mutirões e cumprimento de metas de nivelamento provenientes do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução TP n. 4, de 16 de fevereiro de 2022, que regulamenta a atuação dos Técnicos Judiciários das especialidades Proteção à Criança e ao Adolescente;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 5, do dia 17 de fevereiro de 2022, que institui o mutirão de cumprimento de mandados judiciais e outros atos processuais de natureza externa na Central de Mandados do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades realizadas pela Central de Mandados e a necessidade de assegurar a continuidade de seu regular funcionamento;

CONSIDERANDO o déficit de Oficiais de Justiça no contingente desta Corte; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0002450-53.2023.8.23.8000,

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º Revogar as Portarias Conjuntas n. 6, 17, 19, 23 e 26/2022.

Art. 2º Alterar a redação do art. 4º da Portaria Conjunta n. 5, de 17 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuar no mutirão:

I - Ariana Silva Coelho, matrícula 3010070, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

II - Leandro Sales Veras, matrícula 3011565, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

III - Marcell Santos Rocha, matrícula 3011089, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

IV - Márcio André de Sousa Sobral, matrícula 3011888, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - Marcilene Barbosa dos Santos, matrícula 3010764, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

VI - Martha Alves dos Santos, matrícula 3010477, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

VII - Naryson Mendes de Lima, matrícula 3010774, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

VIII - Raphael Phillippe Alvarenga Perdiz, matrícula 3011091, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

IX - Sócrates Costa Bezerra, matrícula 3011059, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente;

X - Suellen Oliveira Morais , matrícula 3011000, Técnica Judiciária - Proteção à Criança e ao Adolescente;  
XI - Tito Aurélio Leite Nunes Júnior , matrícula 3010673, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente." (NR) Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria participarão dos plantões da Central de Mandados - CEMAN.

Art. 4º Prorrogar pelo período de 1 ano os efeitos da Portaria Conjunta n. 5, do dia 17 de fevereiro de 2022.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 18/09/2023, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	Documento assinado eletronicamente por <b>MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI</b> , Corregedor(a), em 05/09/2023, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1766690 e o código CRC 28994500.

### PORTARIA TJRR/PR N. 1772, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e as diretrizes para a realização de visitas técnicas nas áreas objeto de litígio possessório, e estabelece protocolos para o tratamento das ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, I, III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial o ODS 1 (erradicação da pobreza), o ODS 10 (redução da desigualdade), e o ODS 11 (cidades e assentamentos humanos acessíveis, inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis);

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 828, determina a instalação imediata pelos Tribunais de Justiça e pelos Tribunais Regionais Federais de Comissões de Conflitos Fundiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 510, de 26 de junho de 2023, que regulamentou a criação, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais, respectivamente, da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e das Comissões Regionais de Soluções Fundiárias e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0013461-79.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

## Capítulo I

### Do Objeto

Art. 1º Fica instituída, no domínio deste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Comissão Regional de Soluções Fundiárias, que atuará como estrutura de apoio à solução pacífica das ações possessórias e petições coletivas.

## Capítulo II

### Da Composição

Art. 2º A Comissão Regional de Soluções Fundiárias terá, no mínimo, a seguinte composição:

I – 1 (um) desembargador indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que atuará como coordenador; e

II – 4 (quatro) magistrados escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados.

§ 1º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro da Comissão Regional, a partir da lista mencionada no inciso II.

§ 2º A Comissão será assistida por equipe de apoio constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores, com graduação superior em Direito, indicados pela Presidência deste Tribunal.

§ 3º A Comissão Regional poderá contar com equipe multidisciplinar, sendo possível a cooperação interinstitucional com os demais Poderes e a atuação de profissionais do Ministério Público, da Defensoria Pública e das esferas federal, estadual ou municipal.

## Capítulo III

### Das Atribuições

Art. 3º São atribuições da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I – estabelecer diretrizes para o cumprimento de mandados de reintegração de posse coletivos;

II – executar outras ações que tenham por finalidade a busca consensual de soluções para os conflitos fundiários coletivos ou, na sua impossibilidade, que auxiliem na garantia dos direitos fundamentais das partes envolvidas em caso de reintegração de posse;

III – mapear os conflitos fundiários de natureza coletiva sob a sua jurisdição;

IV – interagir permanentemente com as Comissões de mesma natureza instituídas no âmbito de outros Poderes, bem como com órgãos e instituições, a exemplo da Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Defensoria Pública, União, Governo do Estado, Municípios, Câmara de Vereadores, Assembleias Legislativas, Incra, movimentos sociais, associações de moradores, universidades e outros;

V – atuar na interlocução com o juízo no qual tramita eventual ação judicial e com o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, sobretudo por meio da participação de audiências de mediação e conciliação agendadas no âmbito de processo judicial em trâmite no primeiro ou segundo grau de jurisdição;

VI – realizar visitas técnicas nas áreas objeto de conflitos fundiários coletivos, elaborando o respectivo relatório, enviando-o ao juízo de origem para juntada aos autos;

VII – agendar e conduzir reuniões e audiências entre as partes e demais interessados, elaborando a respectiva ata;

VIII – emitir notas técnicas recomendando a uniformização de fluxos e procedimentos administrativos, além de outras orientações; e

IX – elaborar seu próprio regimento interno.

Art. 4º Todos os membros da Comissão deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - Ética;

II - Zelo pelas informações;

III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos; e

IV - Transparência.

Art. 5º Cabe ao(à) Coordenador(a) da Comissão Regional de Soluções Fundiárias:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas serão exercidas pelo(a) Desembargador(a) suplente.

## **Capítulo IV**

### **Da Unidade de Apoio Administrativo**

Art. 6º Fica designada a Secretaria do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC BOA VISTA como Unidade de Apoio Administrativo da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à atuação, à transparência e à comunicação deste colegiado temático.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Administrativo:

I - receber os autos do processo e dar andamento ao pedido de intervenção, submetendo-o à análise da Comissão;

II - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

III - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

IV - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

V - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões, audiências, visitas técnicas e demais atos da Comissão;

VI - redigir as atas das reuniões e das audiências, e colher a assinatura do(a) coordenador(a) e demais integrantes da Comissão;

VII - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VIII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

IX - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 1º A Unidade de Apoio Administrativo deverá autuar processo administrativo específico e instruir com a documentação produzida pela Comissão, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

§ 2º Cabe ao(à) titular da Unidade de Apoio Administrativo:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima as ocorrências a que fazem referência os incisos III e IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da Unidade de Apoio Administrativo a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

## **Capítulo V**

### **Das Reuniões**

Art. 8º A Comissão Regional de Soluções Fundiárias deverá se reunir, no mínimo, anualmente, cabendo ao coordenador a divulgação prévia da pauta de discussão e deliberação aos demais integrantes e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para conhecimento de todos os interessados.

§ 1º Os integrantes da Comissão poderão propor ao coordenador os temas para a discussão nas reuniões.

§ 2º As reuniões do colegiado serão presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 3º As reuniões serão convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros, ordinariamente, na periodicidade estabelecida no caput, ou extraordinariamente, quando necessário.

§ 4º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á, preferencialmente, por meio de mensagens via correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, admitindo-se outros meios de comunicação.

§ 5º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§ 6º As reuniões da Comissão serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, e suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 7º Cabe ao(à) coordenador(a) da Comissão observar a periodicidade das reuniões ordinárias definidas no caput, devendo justificar eventual descumprimento do calendário.

Art. 9º Poderão ser convidados para participar das reuniões e/ou audiências, a critério da Comissão Regional, representantes dos movimentos sociais, sociedade civil e de todos os órgãos e entidades que possam colaborar para a solução pacífica do conflito, nos níveis federal, estadual e municipal.

## Capítulo VI

### Das Atas de Reunião

Art. 10. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - data, horário e local da reunião;
- II - nomes dos participantes;
- III - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- IV - deliberações tomadas; e
- V - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º As atas de reunião e demais conteúdos e informações da Comissão Regional de Soluções Fundiárias deverão ser publicadas no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e as deliberações comunicadas por via eletrônica aos magistrados e servidores.

## Capítulo VII

### Da Atuação da Comissão

Art. 11. A atuação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias será determinada por decisão proferida pelo juiz da causa, que fará a remessa dos autos para a Unidade de Apoio Administrativo, sem prejuízo da ciência do conflito pelas comissões regionais por mera comunicação de qualquer uma das partes ou eventuais interessados.

§ 1º O pedido da remessa do processo para a Comissão Regional poderá ser realizado pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pelas partes envolvidas ou de qualquer interessado em qualquer fase do processo.

§ 2º A qualquer momento do conflito, inclusive antes do ajuizamento da ação judicial e mesmo depois do trânsito em julgado da decisão que determina o despejo ou a reintegração de posse, será possível a atuação da Comissão Regional.

§ 3º Nos casos do art. 565 do Código de Processo Civil, faculta-se que a audiência de mediação conte com a participação da Comissão Regional.

Art. 12. A atuação da Comissão Regional deverá observar os princípios da mediação e conciliação, a exemplo da independência, da imparcialidade, da autonomia da vontade, da oralidade, da celeridade, da informalidade e da decisão informada.

Parágrafo único. São consideradas boas práticas para mediação e conciliação de conflitos fundiários o cadastramento dos ocupantes, a identificação do perfil socioeconômico das pessoas afetadas e a divulgação, por meio de placas ou cartazes, de que a área em análise é objeto de ação judicial.

Art. 13. A atuação da Comissão Regional deverá observar a razoável duração do processo, envidando-se esforços para obter a resolução pacífica da controvérsia no prazo de 90 (noventa) dias, admitida prorrogação.

Art. 14. Quando necessário, partes, advogados e os representantes dos ocupantes deverão ser cientificados da realização reuniões e/ou audiências da Comissão Regional, por qualquer dos meios admitidos em lei.

Art. 15. A Comissão Regional participará da mediação e conciliação dos conflitos, devendo realizar visitas técnicas, propor planos de ação para a sua resolução, para o cumprimento pacífico das ordens de desocupação ou medidas alternativas à remoção das famílias.

## Capítulo VIII

### Da Visita Técnica Nas Áreas Objeto de Conflitos Fundiários Coletivos

Art. 16. A visita técnica na área objeto de conflito fundiário coletivo, que não se confunde com a inspeção judicial prevista no art. 481 do Código de Processo Civil, é medida que decorre do comando do art. 126, parágrafo único, da Constituição Federal e atende à exigência do art. 2º, § 4º, da Lei Federal n. 14.216, de 2021, além de se consubstanciar em ato que amplia a cognição da causa pelo Juiz, possibilita melhor tratamento do conflito e favorece a criação de ambiente para conciliação ou mediação.

Art. 17. Solicitada a intervenção da Comissão Regional, será agendada visita técnica na área objeto do litígio, cuja data e horário serão informados aos requerentes, bem como ao magistrado, ao qual incumbe a intimação das partes, terceiros, Ministério Público, Defensoria Pública, Município no qual se localiza a área e eventual movimento social ou associação de moradores que dê suporte aos ocupantes.

§ 1º Antes que a visita se realize, a Comissão Regional estabelecerá contato com a parte autora e com os ocupantes da área, suas lideranças ou com eventuais movimentos sociais que lhes deem suporte, informando-os sobre a finalidade e roteiro, de modo a criar ambiente propício ao diálogo.

§ 2º No dia e horário designados, a Comissão Regional visitará o local, proporcionando que a visita seja acompanhada pelas pessoas e órgãos referidos no caput deste artigo.

Art. 18. O relatório de visita técnica contemplará o conteúdo do modelo que compõe o Anexo II da Resolução CNJ n. 510, de 2023, sem prejuízo do acréscimo de outras informações que a Comissão Regional entender pertinentes.

Art. 19. O relatório de visita técnica será juntado aos autos de processo judicial, sem prejuízo do seu envio a todo e qualquer interessado, preservando-se a imagem e os dados cadastrais de crianças e adolescentes.

## Capítulo IX

### Da Mediação e da Conciliação

Art. 20. As audiências de mediação ou de conciliação serão designadas de ofício ou mediante provocação de qualquer interessado, em qualquer fase do processo.

§ 1º Nos termos do art. 565 do Código de Processo Civil, as audiências de mediação deverão ser realizadas no litígio coletivo pela posse do imóvel quando o esbulho ou a turbação afirmado no processo houver ocorrido há mais de um ano e um dia, sendo facultada ao juiz da causa sua realização nas demais hipóteses.

§ 2º Antes da realização da solenidade, o magistrado requisitará a visita técnica de que trata esta Portaria, caso ainda não tenha sido realizada na hipótese, designando a audiência para data posterior à juntada aos autos do respectivo relatório.

§ 3º Funcionará como conciliador ou mediador, preferencialmente, o magistrado que conduziu a visita técnica; não sendo possível, será chamado a participar do ato, a partir do conhecimento do relatório da visita, outro integrante da Comissão Regional ou da Unidade de Apoio Administrativo.

§ 4º Para a audiência de conciliação ou mediação serão intimados a comparecer todas as partes e interessados, representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, preferencialmente, dos respectivos órgãos especializados em conflitos da natureza, procuradorias do Estado e do Município, representantes de movimentos sociais eventualmente envolvidos na ocupação, bem assim representantes de órgãos públicos e privados que atuem nas áreas correlatas ao litígio.

## Capítulo X

### Do Cumprimento das Ordens de Reintegração de Posse

Art. 21. A expedição de mandado de reintegração de posse em ações possessórias coletivas será precedida por audiência pública ou reunião preparatória, na qual serão elaborados o plano de ação e o cronograma da desocupação, com a presença dos ocupantes e seus advogados, Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de assistência social, movimentos sociais ou associações de moradores que prestem apoio aos ocupantes e o Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento da ordem, sem prejuízo da convocação de outros interessados.

Art. 22. Os planos de ação para cumprimento pacífico das ordens de desocupação ou as medidas alternativas à remoção das famílias deverão considerar as vulnerabilidades sociais das pessoas afetadas e observar as políticas públicas habitacionais de caráter permanente ou provisório à disposição dos ocupantes, assegurando, sempre que possível, a inclusão das famílias removidas nos programas de assistência social.

§ 1º Para a efetivação do plano de ação, o Município onde se localiza o imóvel será intimado para que proceda ao prévio cadastramento das famílias que ocupam a área a ser reintegrada, bem como para que indique o local para a sua realocação e as encaminhe aos órgãos de assistência social e programas de habitação, observadas a decisão proferida no âmbito da ADPF n. 828 e, no que for possível e pertinente, a Resolução n. 10/2018-CNDH.

§ 2º Os planos de ação, sempre que cabível, deverão dispor sobre os encargos com transportes e guarda dos bens essenciais que guarnecem as residências, estabelecendo prazos e ações de desocupação que mitiguem os prejuízos para as pessoas afetadas e que sejam compatíveis com a natureza da ocupação.

§ 3º O plano de ação poderá prever prazo para desocupação assistida do imóvel objeto do litígio, caso em que deverão ser intimados para o seu acompanhamento os órgãos públicos ligados à política de proteção de pessoas vulneráveis, como Conselho Tutelar, CREAS e secretarias de assistência social e de moradia.

Art. 23. Após a concepção e execução do plano de ação, será expedido o mandado de reintegração de posse, com a recomendação para que o início de seu cumprimento não se dê no período noturno, em feriados ou datas comemorativas e em dias de muito frio ou chuva.

## Capítulo XI

### Das Disposições Finais

Art. 24. Caberá à Escola Judicial deste Tribunal promover a inclusão, nos cursos iniciais de formação continuada de magistrados e servidores, de temas de direito agrário, direito urbanístico e regularização fundiária, respeitadas as competências.

Art. 25. A efetiva atuação de magistrados na Comissão Regional de Soluções Fundiárias será considerada acúmulo de função para todos os efeitos e, excepcionalmente, implicará afastamento temporário da jurisdição, preferencialmente do(s) membro(s) incumbido(s) da realização das visitas técnicas.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

## FLUXOGRAMA PEDIDO DE INTERVENÇÃO

(Seguir modelo do Anexo I da Resolução CNJ n. 510/2023)



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1763231 e o código CRC 66C7428C.

**PORTARIA TJRR/PR N. 1773, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui o mutirão para organização dos registros funcionais de magistrados e servidores, dos anos de 1991 até 2003.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, dispostos nos arts. 5º, LXXVIII e 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de registro dos atos funcionais de servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, publicados até 2003; e

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0007657-38.2020.8.23.8000 e 0012305-56.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Mutirão de Organização, com respectiva inserção no sistema ADMRH, dos registros funcionais de servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, referentes aos anos de 1991 a 2003.

Art. 2º O mutirão será coordenado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Gestão de Magistrados, sob a supervisão da Subsecretária de Gestão Documental.

Art. 3º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima prestarão apoio logístico e priorizarão as demandas do mutirão.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuar no mutirão:

I - Leci Lucia Marques de Souza, Chefe do Setor de Acompanhamento de Servidores;

II - Nelio Mendes de Souza, Função Técnica de Assessoramento do Setor de Acompanhamento de Pessoal;

III - Elissângela Teles Portela, Auxiliar Judiciária;

IV - Kywysy Adairalba Santos, Técnico Judiciário;

V - José Edval Andrade Ribeiro, Técnico Judiciário;

VI - Delite de Brito Tupinamba Oliveira, Requisitada;

VII - Keity Melissa Sousa Rodrigues, Assessora Técnica III;

VIII - Maryluci de Freitas Melo - Bibliotecária; e

IX - Wanderson Monteiro da Silva - Arquivista

Art. 5º O mutirão terá prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1770968 e o código CRC F57D5F3E.

### PORTARIA TJRR/PR N. 1774, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o mutirão para organização dos registros funcionais de magistrados e servidores, dos anos de 1991 até 2003.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, dispostos nos arts. 5º, LXXVIII e 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de registro dos atos funcionais de servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, publicados até 2003; e

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0007657-38.2020.8.23.8000 e 0012305-56.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Mutirão de Organização, com respectiva inserção no sistema ADMRH, dos registros funcionais de servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, referentes aos anos de 1991 a 2003.

Art. 2º O mutirão será coordenado pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Gestão de Magistrados, sob a supervisão da Subsecretária de Gestão Documental.

Art. 3º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima prestarão apoio logístico e priorizarão as demandas do mutirão.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuar no mutirão:

I - Leci Lucia Marques de Souza, Chefe do Setor de Acompanhamento de Servidores;

II - Nelio Mendes de Souza, Função Técnica de Assessoramento do Setor de Acompanhamento de Pessoal;

III - Elissângela Teles Portela, Auxiliar Judiciária;

IV - Kywsy Adairalba Santos, Técnico Judiciário;

- V - José Edval Andrade Ribeiro, Técnico Judiciário;  
VI - Delite de Brito Tupinamba Oliveira, Requisitada;  
VII - Keity Melissa Sousa Rodrigues, Assessora Técnica III;  
VIII - Maryluci de Freitas Melo - Bibliotecária; e  
IX - Wanderson Monteiro da Silva - Arquivista

Art. 5º O mutirão terá prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 18/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1770968 e o código CRC F57D5F3E.

#### PORTARIA TJRR/PR N. 1775, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018525-70.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Cancelar as folgas compensatórias do Desembargador **Almiro Padilha**, anteriormente agendadas para os dias **14 e 15/9/2023** e para o período de **18 a 22/9/2023**, conforme saldo constante em banco de folgas.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 18/09/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1773774 e o código CRC E7F2047F.

#### PORTARIA TJRR/PR N. 1776, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0017375-54.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito/Juíza Auxiliar da Corregedoria **Rafaella Holanda Silveira**, referentes 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 16/10 a 14/11/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito/Juíza Auxiliar da Corregedoria **Rafaella Holanda Silveira**, referentes 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 16/11 a 15/12/2023, para usufruto em data oportuna.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 18/09/2023, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1769865 e o código CRC 68EC47F8.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018732-69.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 1777** - Dispensar a servidora **Sônia Mara Zambonin**, Administradora do Governo do Estado de Roraima, lotada no Setor de Registro e Informação, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar da publicação desta portaria.

**N. 1778** - Designar a servidora **Sônia Mara Zambonin**, Administradora do Governo do Estado de Roraima, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 18/09/2023, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1774714 e o código CRC D71B9218.

**PORTARIA TJRR/PR N. 1779, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição que aponta a necessidade de priorizar "o diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, e desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos da Política"; e

CONSIDERANDO a necessidade garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Conselho Interinstitucional Consultivo do Tribunal de Justiça de Roraima – CIC/TJRR,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0004651-86.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 2º da Portaria TJRR/PR n. 696, de 3 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

.....

IV - Pedro Henrique Godinho Faccioli, representante do Ministério Público do Trabalho em Roraima." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO</b> , <b>Presidente</b> , em 18/09/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1771638 e o código CRC AF11C59A.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018285-81.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 1780** - Cessar os efeitos, a contar da publicação desta portaria, da designação da servidora **Neucy da Silva Cirício**, Função Técnica Especializada, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete da Sexta Vara Cível, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1568, de 21/8/2023, publicada no DJE n. 7448, 22/8/2023.

N. 1781 - Suspender, a contar da publicação desta portaria, a Gratificação de Produtividade do servidor **Sandro Araújo de Magalhães**, Técnico Judiciário, concedida pela Portaria TJRR/PR n. 732, de 13/7/2022, publicada no DJE n. 7188, de 14/7/2022.

N. 1782 - Dispensar a servidora **Neucy da Silva Cirício**, Técnica Judiciária, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, da Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, a contar da publicação desta portaria.

N. 1783 -Dispensar o servidor **Sandro Araújo de Magalhães**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Sexta Vara Cível, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar da publicação desta portaria.

N. 1784 - Designar a servidora **Neucy da Silva Cirício**, Técnica Judiciária, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação na Secretaria da Sexta Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.

N. 1785 - Designar o servidor **Sandro Araújo de Magalhães**, Técnico Judiciário, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.

N. 1786 - Designar o servidor **Sandro Araújo de Magalhães**, ocupante da Função Técnica Especializada, lotado no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, para atuar no Gabinete da Sexta Vara Cível, com prejuízo de suas atribuições na unidade de lotação, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 18/09/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1774725 e o código CRC 5BA4B24C.

### PORTARIAS TJRR/PR, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018131-63.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

N. 1787 - Tornar sem efeito a nomeação de **Ana Beatriz Costa Dias**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação no Setor de Tributos, objeto da Portaria TJRR/PR n. 1753, de 13/9/2023, publicada no DJE n. 7463, de 14/9/2023.

N. 1788 - Lotar a servidora **Ana Beatriz Costa Dias**, Assistente Técnica, no Setor de Tributos, a contar de 11/9/2023.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **Presidente**, em 18/09/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1773352 e o código CRC B8A52A9F.

**PORTARIA TJRR/PR N. 1789, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018605-34.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Klissia Michelle Melo Oliveira**, Gerente de Projetos, para responder pelo cargo de Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 17 a 20/9/2023, em virtude de afastamento da titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1773977 e o código CRC 8176D0D4.

**PORTARIA TJRR/PR N. 1790, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0013584-77.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Jádila Costa Cotrim**, Assistente Administrativa do Governo do Estado de Roraima, para exercer a Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5, com lotação na Subsecretaria de Gestão de Contratações de TIC, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1774000 e o código CRC 0C084289.

### PORTARIA TJRR/PR N. 1791, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0018602-79.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **France James Fonseca Galvão**, Chefe de Setor, para responder pelo cargo de Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação, sem prejuízo de suas atribuições, nos dias 23 a 27/10/2023, em virtude de afastamento da titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1770265 e o código CRC 3E53C0D6.

### PORTARIA TJRR/PR N. 1792, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0017085-39.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **Rômulo Willemon dos Santos Barros**, Técnico Judiciário, licença para tratar de interesses particulares, no período de 21 de agosto a 31 de outubro de 2023, com prejuízo de sua remuneração.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1763986 e o código CRC AF1E0950.

### PORTARIA TJRR/PR N. 1793, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0006763-28.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Elaine de Assis Teixeira**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo de Secretário da Secretaria de Orçamento e Finanças, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 18 a 21/9/2023, em razão do usufruto de recesso forense da titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1775693 e o código CRC 421BC0E2.

### PORTARIA TJRR/PR N. 1794, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0017316-66.2023.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Convalidar a substituição da servidora **Daniela Cristina da Silva Melo**, Subsecretária, por ter respondido pelo cargo de Secretário de Qualidade de Vida, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 23 a 25/8/2023, em virtude de afastamento da titular.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 30/08/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1753139 e o código CRC 07E0F266.

### PORTARIA TJRR/PR N. 1795, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0001244-04.2023.8.23.8000 evento 1752496,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente no Fórum Criminal, dia 22/09/2023 (sexta-feira, a partir das 14h).

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1774862 e o código CRC 69647402.

### EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0018792-42.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Indenização de férias de servidor.

Isso posto, diante da necessidade do serviço, **autorizo a indenização de 20 (vinte) dias de férias remanescentes do exercício de 2021** ao servidor Herberth Wendel Francelino Carbonell Catarina.

Destarte, publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SOF e à SGP para inclusão em folha de pagamento do mês de outubro do corrente ano e demais providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1774762 e o código CRC 0D25666D.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI n. 0017724-57.2023.8.23.8000**

**Assunto:** Reconhecimento de labor e Indenização de férias.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos desta Tribunal, **reconheço como não usufruídas as férias da servidora Janaina Ribeiro de Castro relativas aos exercícios de 2021** e diante da necessidade do serviço, **autorizo a indenização desse saldo remanescente.**

Publique-se extrato de decisão.

Dê-se ciência à requerente.

Após, à SOF e SGP para inclusão na folha suplementar do mês de outubro e demais providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 18/09/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1775572 e o código CRC 8B98AD46.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 18/09/2023

**PORTARIA N. 326, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0018692-87.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Excelentíssima Juíza **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, para responder pela Vara Única da Comarca de Bonfim, no dia **18/09/2023**, em virtude de folga da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 327, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0018945-75.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Juiz **Marcelo Lima de Oliveira**, titular da Segunda Vara da Infância e Juventude e Coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar do **Seminário de Comemoração dos 4 anos do Pacto Nacional pela Primeira Infância**, na cidade de Brasília - DF, no período de **21 a 23/09/2023**.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO**  
Auxiliar da Presidência

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente de 18/9/2023****Processo Administrativo n. 0019187-34.2023.8.23.8000****DESPACHO**

R. H.

Trata-se de solicitação oriunda do Cartório Único de Pacaraima, no qual solicita "**suspensão do expediente da serventia extrajudicial de Pacaraima-RR, durante período 18.09 até 22.09, pela parte da tarde. Tendo em vista, da instalação e testes do sistema escriba,**". Evento nº [1774909](#).

Considerando que estamos passando por mudança no Sistema de emissão de selos nos cartórios de Roraima, substituindo a FUNDAÇÃO PAULO FEITOZA pelo Sistema Escriba, entendo como razoável o pedido.

Portanto, nos termos do § 2º, art. 4º, da [Lei nº 8.935/94](#), que dispõe acerca dos serviços notariais e de registros - Lei dos Cartórios; e do art. 32, do [Provimento nº 01/2017](#) - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima, DEFIRO o pedido, determinando o horário de atendimento ao Público no Cartório Único da Comarca de Pacaraima, das 8 às 14 horas, no período de 18/22-09-2023, sem prejuízo ao atendimento no plantão em sistema de sobreaviso, nos termos do § 5º, do art. 32 do [Provimento nº 01/2017](#) - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima.

O Cartório Único da Comarca de Pacaraima deverá afixar em local visível ao público cópia desta Decisão.

À Secretaria da Corregedoria para notificação do interessado.

Publique-se.

Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

Boa Vista, 18 de setembro de 2023

**RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

**SECRETARIA-GERAL****PORTARIA TJRR/SG n. 170, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO teor do SEI nº 0002200-20.2023.8.23.8000;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Portaria TJRR/SG nº 146, de 15 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo determinado no parágrafo único do artigo 4º da Portaria TJRR/SG nº 146/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Henrique de Melo Tavares**

Secretário-Geral

**PORTARIAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

**N.171-** Considerando o teor do Procedimento SEI n.0018945-75.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Josue Teles Meneses Albuquerque	Servidor	2,5 (dois e meia)
<b>Destino</b>	Cidade de Brasília-DF.	
<b>Motivo:</b>	Convite para participar do Seminário Comemorativo dos 4 anos do Pacto Nacional pela Primeira Infância	
<b>Data:</b>	21 a 23/09/2023	

**A SECRETÁRIA - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

**N.172-** Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018658-15.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Pedro Valls Feu Rosa	Desembargador	2,5 (dois e meia)

<b>Destino</b>	Boa Vista-RR
<b>Motivo:</b>	Palestra Magna com o tema: A Justiça do Futuro
<b>Data:</b>	16 a 18/10/2023

**Henrique de Melo Tavares**

Secretário-Geral

**A SECRETÁRIA - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO,** no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

**N.173-** Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018638-24.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Juliana Sousa Nogueira	Colaboradora Eventual	2,5 (dois e meia)
<b>Destino</b>	Boa Vista-RR	
<b>Motivo:</b>	<i>Workshop e Palestra: Mindset Ágil no Poder Judiciário: Como romper barreiras do tradicionalismo, integrante da programação da Semana de Inovação 2023</i>	
<b>Data:</b>	15 a 17/10/2023	

**Henrique de Melo Tavares**

Secretário-Geral

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

**PORTARIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**N. 417** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019109-40.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	13,5 (treze e meia)
<b>Destino:</b>	Comunidades ribeirinhas do Baixo Rio Branco/RR.	
<b>Motivo:</b>	Cumprimento de mandados.	
<b>Data:</b>	27/09 a 10/10/2023	

**N. 418** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017565-17.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Elzania Sousa dos Santos	Assistente Social	6,5 (seis e meia)
Fabiana Moraes Rocha Lima	Assessor Técnico I	
Daison Rodrigues Candido	Assessor Técnico II	
Natália Viana Costa de Menezes	Assessor de Gabinete Administrativo	
<b>Destino:</b>	Uiramutã-RR (Com. Maracanã I, Morro, Maturuca, Enseada)	
<b>Motivo:</b>	Prestar atendimento a população do município de Uiramutã (Comunidades Maracanã I, Morro, Maturuca e Enseada) em parceria com outras Instituições Públicas, no período de 24 a 30/09/2023.	
<b>Data:</b>	24 a 30/09/2023	

**N. 419** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019122-39.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Zona Rural de Boa Vista/RR.	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados judiciais.	
<b>Data:</b>	15/09/2023	

**N. 420** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019082-57.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lenilson Gomes da Silva	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
<b>Destino:</b>	Boa Vista/RR.	
<b>Motivo:</b>	Cumprimento de decisão liminar de busca e apreensão c/ internação de paciente junto ao HGR em BOA VISTA/RR.	
<b>Data:</b>	04 e 05/07/2023	

**N. 421** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019085-12.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Lenilson Gomes da Silva	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Antônio Edmilson Vitalino de Souza	Função Técnica	
<b>Destino:</b>	Vila do Equador, Vila do Jundiá e demais vicinais, na zona rural da Comarca de Rorainópolis/RR.	
<b>Motivo:</b>	Cumprir mandados judiciais.	
<b>Data:</b>	23 e 24/05/2023	

Boa Vista, 18 de Setembro de 2023.

**Elaine de Assis Teixeira**

Secretária de Orçamento e Finanças - Em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIA N.º 1071 DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0018749-08.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **TATIANA BRASIL BRANDÃO**, Técnica Judiciária - Tecnologia da Informação, dispensa do serviço nos dias 9, 10, 11/10/2023 e nos dias 23, 24 e 27/11/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 1072** - Convalidar a 1.ª etapa do recesso forense da servidora **ELISANGELA SAMPAIO FLORENCO SANTANA**, Assessora Jurídica, referente a 2022, no período de 12 a 15/9/2023.

**N.º 1073** - Conceder ao servidor **JONATHAS AUGUSTO APOLONIO GONCALVES VIEIRA**, Auxiliar Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 19 a 27/9/2023 e de 16 a 24/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 298** – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ANA KARINE LEITAO DO VALE**, Cedida/Assessora de Saúde, no período de 14 a 15/9/2023.

**N.º 299** – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ANGELICA OLIVEIRA DE MESQUITA**, Assessora Técnica II, no período de 12 a 26/9/2023.

**N.º 300** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO**, Assessora Técnica II, no período de 13 a 22/9/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**  
Secretária de Qualidade de Vida

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 18/09/2023

**AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2023 (Proc. Adm. SEI n.º 0008763-30.2023.8.23.8000) que tem como objeto: Formação de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de conexão de dados entre diversas unidades judiciais e administrativas, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital, teve o seguinte resultado:

ITEM/ GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/ SITUAÇÃO
01	R. DA C. VASCONCELOS	670.369,98	1.629.880,14	Adjudicado/ Homologado
02	HUGHES TELECOMUNICACOES DO	288.999,97	645.186,85	Adjudicado/ Homologado
03	BRASIL LTDA	918.999,78	1.635.302,52	Adjudicado/ Homologado



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 18/09/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1776300** e o código CRC **4CAE359C**.

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

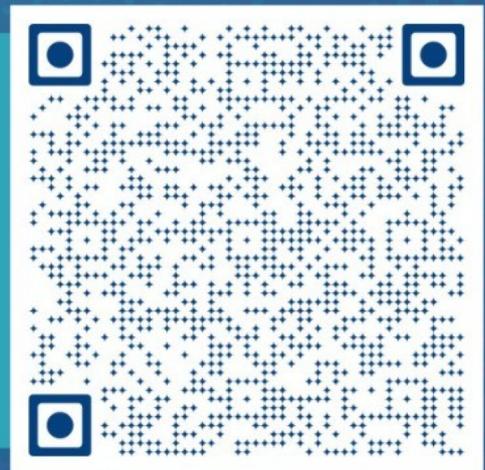
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 18/09/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo 0821581-89.2023.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: Avila Letícia Pereira do Carmo

Requerido: Welliton Diego Dias

**A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **WELLITON DIEGO DIAS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 010.853..992-06, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0818189-44.2023.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE Avila Letícia Pereira do Carmo e Welliton Diego Dias**, para, querendo, apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... “POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre AVILA LETÍCIA PEREIRA e WELLITON DIEGO DIAS, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação. Esclarecendo que a requerente deseja retornar o nome de solteira. Quanto ao requerido, este permanecerá com o nome de casado. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. CITE-SE e INTIME-SE o requerido, via edital. Decorrido o prazo de intimação para recurso e não havendo, archive-se. Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2023. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS **Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente)** .”

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima /  
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: [2familia@tjrr.jus.br](mailto:2familia@tjrr.jus.br)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de setembro ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**INTIMAÇÃO DE:** KALLYL EDSON AGUIAR DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG; 4415701 SSP/RR e CPF: 062.845.762-69, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0809318-93.2021.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes D. L. M. A. rep. por T. L. M. (exequente) e Kallyl Edson Aguiar de Lima (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 1.151,74 (um mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), referente às prestações dos meses de novembro de 2022 a janeiro de 2023, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. INTIME-SE, ainda, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 2.105,67 (dois mil, cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente aos meses de janeiro de 2021 a outubro de 2022, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com o artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito. **Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro - 69.301-380 - Boa Vista - Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTEIRO TEOR DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

**Autos n.º 0825990-16.2020.8.23.0010** – Investigação de Paternidade c/c Petição de Herança

**Requerente:** Ana Rakell de Campos

(Defensora Pública) OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

Requeridos: Roque Barral da Luz e Outros

INTIMAÇÃO DE: ROQUE BARRAL DA LUZ JUNIOR, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

Sentença: “Cuida-se de Ação de Investigação de Paternidade Post Mortem c/c Petição De Herança formulada por Ana Rakell De Campos em face de Roque Barral Da Luz Junior, Raianny Pantoja Da Luz, Manoel Trindade Cerqueira Da Luz e Sandra Dos Santos Pantoja. Decretada a revelia no EP 73.1. Intimados para audiência nos Eps 154.1 e 164.2, não compareceram e nem entraram em contato com o gabinete para participação da audiência por videoconferência. Em audiência, na data de hoje, foram ouvidas a parte autora e as informantes. DECIDO. Adoto como relatório a decisão saneadora do EP 147.1. No mérito, adoto como razões para decidir a petição da Defensoria Pública do EP. 136.1, aliado com os argumentos da referida petição temos as declarações em audiência da suposta filha, bem como de sua genitora e de uma tia contemporânea a época dos fatos onde vivia a autora quando criança. Os requeridos foram citados, não apresentaram contestação a demanda pretendida pela autora. De modo que de tudo que consta nos autos e o que apurado em audiência, em consonância com o parece Ministerial . JULGO PROCEDENTE A AÇÃO referente ao pedido de Investigação de Paternidade Post Mortem para declarar a senhora ANA RAKELL DE CAMPOS filha do Sr. ROQUE BARRAL DA LUZ, com avós paternos, MANOEL TRINDADE CERQUEIRA DA LUZ e MARIA BENEDITA BARRAL DA LUZ. Com relação à petição de herança, verifica-se que há processo de inventário tramitando na Oitava Vara Cível Empresarial de Belém do Pará, de modo que esse pedido deve ser analisado por aquele Juízo. Oficie-se ao cartório de registro civil, para as averbações necessárias no assento de nascimento da autora constando como pai ROQUE BARRAL DA LUZ com avós paternos MANOEL TRINDADE CERQUEIRA DA LUZ e MARIA BENEDITA BARRAL DA LUZ o nome da autora passa ser ANA RAKELL CAMPOS BARRAL DA LUZ. Determino que seja Oficiado ao Juízo Oitava Vara Cível Empresarial de Belém do Pará, com cópia da sentença, para eventuais diligências quanto a separação do quinhão da parte autora. Considerando que o requerido Manoel Trindade Cerqueira Da Luz foi citado por edital, intime-se da sentença por via editalícia. As partes e o Ministério Público renunciam expressamente ao direito de recorrer, pelo que a presente sentença transita em julgado neste instante. Condeno as partes requeridas em 2.000,00 (dois mil) reais a título de honorários sucumbenciais a ser revertido para o fundo da Defensoria Pública. Sentença Publicada em audiência. Após as formalidades legais, arquivem-se. Os presentes saem intimados da sentença em audiência. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 09/05/2023. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MMª. Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt (Servidora Judicial) o digitei.

**Erlen Maria Reis de Araújo**

Diretora de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0810421-67.2023.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Francisca de Paula Cavalcante Martins

(Defensora Pública): Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

Requerida: Lilian Cavalcante Martins

(Defensor Público): Dr. Januário Miranda Lacerda, OAB 254B-RR

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de SUBSTITUIR A CURATELA do senhor Lilian Cavalcante Martins. Assim, NOMEIO FRANCISCA DE PAULA CAVALCANTE MARTINS, brasileira, viúva, do lar, RG nº 106330 SSP/RR, CPF nº 141.349.772-15, como curadora que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Helmes Dias de Rezende Filho, Estagiário da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmiento de Matos, Boa Vista/RR, 18/07/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**INTIMAÇÃO DE:** ANTONIO LEONARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG: 3099878 SSP/PA e CPF: 086.087.254-87, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0804127-38.2019.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes A. L. DE O. JR. rep. por L. S. O. (exequente) e Antonio Leonardo de Oliveira (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, o débito alimentar no valor de R\$ 274,25 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente ao débito alimentar do mês de outubro de 2021, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com o artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.. **Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**INTIMAÇÃO DE:** GABRIEL ALEJANDRO TERAN VALDIVIEZO, venezuelano, solteiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0819401-08.2020.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes A. V. B. T. rep. por V. B. DE O. L.(exequente) e Gabriel Alejandro Téran Valdiviezo (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 1.006,53 (um mil, seis reais e cinquenta e três centavos), referente às prestações dos meses de novembro e dezembro de 2021 a janeiro de 2022, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. INTIME-SE, ainda, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 2.885,06 (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), referente aos meses de março a outubro de 2021, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com o artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito. **Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro - 69.301-380 - Boa Vista - Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
Diretora de Secretaria

**º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0822004-83.2022.8.23.0010 – Interdição**

Requerente: Ronildo da Conceição Sousa Firmino

Advogado: OAB 2154N-RR – Ana Caroline Mateus de Matos e OAB 1606N-RR - Nathamy Vieira Santos

Requerida: Rosenilde Alves da Conceição

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de SUBSTITUIR A CURATELA da senhora Rosenilde Alves Da Conceição. NOMEIO RONILDO DA CONCEIÇÃO SOUSA FIRMINO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade CIRG nº 052338552014-3 SSP/RR e inscrito no CPF/MF nº 618.330.183-38, residente e domiciliado na Rua: Rio Apiaú, Bairro: Prof. Araceles Souto Maior, Boa vista – RR, como curador de ROSENILDE ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade CIRG nº 000077817097-7 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF nº 024.267.183-74, O curador nomeado deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimo a advogada presente a juntar nos autos a sentença de interdição inicial que não foi juntada: prazo de 5 dias. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 29/11/2022. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
Diretora de Secretaria

**1ª VARA CÍVEL**

Expediente de 18/09/2023

**Republicação por incorreção:**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0828115-20.2021.8.23.0010**

**Requerente(s):** Ana Celi de Souza Magalhães - CPF n.º 153.953.XXX-XX.

**Requerido(s):** Bruno Calvacante Magalhaes - CPF n.º 112.523.XXX-XX; Edlamar Magalhaes Silva - CPF n.º 382.138.XXX-XX; Eros Cavalcante Magalhães - CPF n.º 144.715.XXX-XX; Francisca das Chagas Cavalcante de Magalhães - CPF n.º 589.927.XXX-XX; Maria da Consolata Cavalcante Magalhães - CPF n.º 112.311.XXX-XX.

**Terceiros interessados:** Fábio da Silva Fernandes - CPF n.º 739.288.952-49; Fabrício da Silva Fernandes - CPF n.º 963.942.XXX-XX; Farney da Silva Fernandes - CPF n.º 979.572.XXX-XX; Fátima Aparecida Fernandes - CPF n.º 868.595.XXX-XX; Fernando da Silva Fernandes - CPF n.º 382.078.XXX-XX e Plácido Fernandes de Magalhães Segundo representado(a) por Aline de Almeida Cavalcante.

Como se encontra(m) o(s) terceiro(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(s) **TERCEIRO(S) FERNANDO DA SILVA FERNANDES**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: [1civelresidual@tjrr.jus.br](mailto:1civelresidual@tjrr.jus.br)

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18 de setembro de 2023.

**DEBORA LIMA BATISTA**

Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO****(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Autos da Ação de Usucapião n.º 0817157-04.2023.8.23.0010**

**Requerente(s):** ESPÓLIO PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS representado(a) por ERIK RONEY WERLANG CAMPOS - CPF n.º 515.454.XXX-XX

**Requerido(s):** ÁUREA MARTINS DOS SANTOS – (CPF DESCONHECIDO) e JOSÉ LUIZ DOS SANTOS – (CPF DESCONHECIDO)

Como se encontra(am) o(os) réu(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO dos Réus ÁUREA MARTINS DOS SANTOS e JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, a fim de tomar(em) conhecimento que a presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre: *“Lote urbano, aforado do patrimônio municipal nº 04, da quadra nº 36, medindo 20,00 metros de frente por 40 metros de fundos, limitando-se: frente com a Avenida Getúlio Vargas nº 5650; fundos com parte do lote nº 02; lado direito com os lotes nº 05 e 06 e lado esquerdo com o lote nº 03; devidamente registrado na Serventia de Registro de Imóveis desta Comarca, Livro 2/Registro Geral, às fls. 196, Matrícula nº 107.206”*, e apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18 de setembro de 2023.

**DEBORA LIMA BATISTA**  
Diretora de Secretaria

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 18/09/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0802944-32.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** PAULO JABUR MALUF (CPF/CNPJ: XXX.X32.698-62)Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S A (CPF/CNPJ: XX.XX4.235/0438-00); ÁLVARO JABUR MALUF JÚNIOR (CPF/CNPJ: XXX.X67.548-27)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **PAULO JABUR MALUF (CPF/CNPJ: XXX.X32.698-62)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo: VW/KOMBI de placa CSN3642**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 18 de setembro de 2023. Eu, Mário Henrique de Souza Cabral, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0819683-85.2016.8.23.0010

**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Réu(s):** CARLOS DOMINGOS COSTA MARQUES (RG: XXXX97 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.182.612-87)  
PINK POINT – BAR RESTAURANTE E Pousada LTDA - ME (CPF/CNPJ: XXXX3.089/0001-14) VILMA  
PAES DE ALMEIDA (RG: XXXX67 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.631.502-68)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) executados(s) **CARLOS DOMINGOS COSTA MARQUES (RG: XXXX97 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.182.612-87)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18 de setembro de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON PIVA**

Diretor de Secretaria

**VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**

Expediente de 18/09/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

**JOÃO PEDRO GUTIERRE DE PAULA CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, natural de Boa Vista/RR, nascido aos 17/03/1996, RG nº 3630730 SSP/RR, CPF nº 033.755.382-35, filho de Sheila Gutierre de Paula e Ivo Rodrigues Cantanhede, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0810875-47.2023.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JOÃO PEDRO GUTIERRE DE PAULA CANTANHEDE** incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 28 Caput da Lei 11.343**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606 – bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 25/08/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 18 dias do mês de setembro de 2023. Eu, Claudete Gomes da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e Giovanni da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

**Giovani da Silva Messias**  
Diretor de Secretaria da VEPEMA

**VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE**

Expediente de 18 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 05/2023, de 18 de setembro de 2023 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc...

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o acervo dos processos físicos que se encontra no Cartório desta Vara e, que porventura, ainda não foram digitalizados pela Empresa SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA;

**CONSIDERANDO** a importância do processo 100% digitalizado;

**CONSIDERANDO** que a digitalização de processos contribui para gestões mais eficientes e responsáveis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** na Vara da Justiça Itinerante o Projeto "**ARQUIVO 100% DIGITAL**", com o objetivo de digitalizar definitivamente os processos deste Juízo, otimizando tempo e espaço, ao mesmo tempo em que melhora a performance da saúde dos servidores no ambiente de trabalho.

**Art. 2º** A execução do projeto será no período de 19/09/2023 a 19/12/2023 e será feita sem prejuízo das audiências designadas, das atividades do Cartório e do atendimento às partes.

**Art. 3º** Os processos físicos, depois de digitalizados, serão encaminhados ao Arquivo Geral.

**Art. 4º** Encaminhem-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 18 de setembro de 2023.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

**SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR**

Expediente de 13/09/2023

**PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Titular da Vara Cível Única da Comarca de São Luiz, faz saber a todos que por este Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0800305-17.2021.8.23.0060 – Monitória**

Autor(es): BANCO DO BRASIL S/A

Réu(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE SOUZA E OUTROS

Como se encontra a parte **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE SOUZA**, inscrito sob CPF nº 041.092.XXX-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, pelo qual fica o requerido **CITADO**, para que, no prazo legal de prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, oportunidade que, nos termos do art. 525 do CPC, inicia-se o prazo de quinze dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 13/9/2023. Eu, Arielly Né de Almeida, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira, Diretor de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de São Luiz, localizado no(a) Avenida Ataliba Gomes de Laia, nº 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198 4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

**OTONIEL ANDRADE PEREIRA**

Diretor de Gestão

Expediente de 14/09/2023

## PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) GUILHERME VERSIANI GUSMAO FONSECA, Titular da Vara Cível Única de Caracarái da Comarca de CARACARAÍ, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº **0800695-44.2020.8.23.0020** – Cumprimento de sentença

Exequente(s): PATRÍCIA BEZERRA VELOSO,

Executado(s): DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA,

Como se encontra a parte DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e com sua revelia decretada nos autos acima, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, para que, no prazo de quinze dias, pague o débito especificado no EP. 87, nos termos do art. 513, IV, do CPC. Fica ainda advertida, a parte executada de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de quinze dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CARACARAÍ, Estado de Roraima, em 14/9/2023. Eu, JOELMA ANDRADE CARNEIRO, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Caracarái, localizado no(a) Centro Civico, 0 - Forum Juiz Paulo Martins - Centro - CARACARAÍ/RR - CEP: 69.360-000 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

**Otoniel Andrade Pereira**  
Diretor(a) de Secretaria

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 18/09/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) JADIR CORRÊA DA COSTA NETO e NAIANY DE AQUINO MORAES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/01/1990, de profissão Instalador Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Capitão Julio Bezerra, Boa Vista-RR, filho de JADIR CORRÊA DA COSTA JÚNIOR e DELZUILA APARECIDA GOMES SOBRINHO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 18/10/1991, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Mato Grosso, Boa Vista-RR, filha de NILTON RAIMUNDO DE MELO MORAES e LANE DE AQUINO MORAES.

**2) GEORGE ALMEIDA DE OLIVEIRA e JANAÍNA DA SILVA OLIVEIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/02/1991, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua dos Taxis, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA e DARCILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/08/1992, de profissão Fotógrafa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Taxis, Boa Vista-RR, filha de JULIANO ROCHA DE OLIVEIRA e CLEUSA FERREIRA DA SILVA.

**3) PAULO SÉRGIO FREITAS MENDES e LIANDRA CRISTINA DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/03/1995, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Bonfim da Silva, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALENCAR MENDES e ROZÂNGELA MENDES DE FREITAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/11/1995, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Arthur de Lima, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DA SILVA e EDILEUZA SILVA.

**4) IGOR DE ANDRADE FERREIRA e ANTONIA LAYANE SANTOS VIEIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 09/04/1989, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Padre Caleri, Boa Vista-RR, filho de DONIZETE FERREIRA SILVA e MIRTES ANDRADE PEIXOTO. ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 29/07/1991, de profissão Advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Reinaldo Neves, Boa Vista-RR, filha de PEDRO EMILIANO VIEIRA e LETICIA DA SILVA SANTOS VIEIRA.

**5) RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS VELASCO e MARINÊZ CUNHA DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/11/1952, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua X, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO LAZARO VELASCO e GUIOMAR DOS SANTOS VELASCO. ELA: nascida em Santo Antônio do Tauá-PA, em 21/01/1969, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua X, Boa Vista-RR, filha de MANOEL BARBOSA DA SILVA e RAIMUNDA CUNHA DA SILVA.

**6) FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO DE MELO e MARIA IVANUSA PEREIRA DE AMURIM**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/04/1966, de profissão Agricultor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Antônio Augusto Martins, Boa Vista-RR, filho de ALTAMIR PEREIRA DE MELO e CECILIA COUTINHO DE MELO. ELA: nascida em Barra do Corda-MA, em 19/05/1969, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Augusto Martins, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO ALVES DE AMURIM e JULIA PEREIRA DE AMURIM.

**7) MARCELO SOUZA GOMES e THAIS MARTINS SANTANA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/04/1995, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Roma, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO EDVAN SILVA GOMES e SHEILA SOUZA GOMES. ELA: nascida em BOM JARDIM -MA, em 05/12/1995, de profissão Enfermeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Roma, Boa Vista-RR, filha de ELIZÂNGELA MARTINS SANTANA.

**8) BRUNO CASTRO AGUIAR e ELEN CACCIA ROCHA MARTINS**

ELE: nascido em Ipu-CE, em 05/12/1965, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Moysés Teixeira Hausen, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO BRUNO DE AGUIAR e FRANCISCA ELISABETH CASTRO AGUIAR. ELA: nascida em Rolim de Moura-RO, em 07/08/1984, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Moysés Teixeira Hausen, Boa Vista-RR, filha de PAULO DE TARSO PEREIRA MARTINS e JILVANY MACÊDO ROCHA.

**9) JORGE HENRIQUE SILVA GUIMARÃES e BEATRIZ MENDES DA SILVA**

ELE: nascido em Palmas-TO, em 09/07/1997, de profissão Policial Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Odeir Viana, Boa Vista-RR, filho de NILTON VELOSO GUIMARÃES e MARIA DILMA DE JESUS SILVA GUIMARÃES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/07/2000, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São José, Boa Vista-RR, filha de LUCILENE MENDES DA SILVA.

**10) MICAEL FERREIRA MENEZES e LETÍCIA SOUZA MORENO DANTAS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/03/1998, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ariosvaldo Oliveira Veloso, Boa Vista-RR, filho de MOZART MENEZES DA SILVA FILHO e MARIA CELINA ARRUDA FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/06/1999, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Argentina, Boa Vista-RR, filha de ANEUZITON SOUZA DANTAS e GLAUCIANE DE SOUZA MORENO DANTAS.

**11) GABRIEL MORENO MARTINS e ANA PAULA ALMEIDA COSTA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/01/1998, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Moysés Teixeira Hausen, Boa Vista-RR, filho de ELIEZER RODRIGUES MARTINS e CLAUDIANE MORENO MARTINS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/04/1999, de profissão Psicóloga, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Açaizeiro, Boa Vista-RR, filha de WALDENILSON ALVES DA COSTA e ROSILENE DO SOCORRO ALMEIDA COSTA.

**12) ELIAQUIM TIMOTEO DA CUNHA e LÍLIAN CAVALCANTE DA SILVA**

ELE: nascido em Guajará-Mirim-RO, em 24/08/1989, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rio Anauá, Boa Vista-RR, filho de CREUZA TIMOTEO DA CUNHA. ELA: nascida em Parnamirim-RN, em 08/08/1989, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Anauá, Boa Vista-RR, filha de HUMBERTO FREITAS DA SILVA e LÍDIA CAVALCANTE DA SILVA.

**13) IZAC DOS SANTOS JUSTINO e ZILA SOUZA DA SILVA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/12/2001, de profissão Estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Teixeira de Souza, Boa Vista-RR, filho de ORLANDO OLIVEIRA JUSTINO e LIZETH DOS SANTOS RAPOSO. ELA: nascida em Normandia-RR, em 08/02/1999, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Manoel Teixeira de Souza, Boa Vista-RR, filha de DANIEL CHARLES DA SILVA e ANA MOISES DE SOUZA.

**14) FRANCISCA DAIANE RODRIGUES DOS REIS e LARA JANINE OLIVEIRA MENDES**

ELE: nascido em Gonçalves Dias-MA, em 22/10/1988, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliado e residente na Travessa Nicolau Hostman, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO ALVES DOS REIS e MARIA ANALIA RODRIGUES. ELA: nascida em Portugal-ET, em 12/10/1987, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Nicolau Hostman, Boa Vista-RR, filha de ANTÔNIO MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES e MARIA ADELAIDE OLIVEIRA RODRIGUES MENDES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 18/09/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - Ofício Único de Rorainópolis-RR:

**1º ANTONIO CARLOS OLIVEIRA e MARIA NILVA SILVA ALVES**

ELE: estado civil divorciado, natural de Itaituba/PA, domiciliado e residente na Rua Salgado Filho, Novo, Nova Colina, Rorainópolis/RR, filho de Manoel Rocha Carvalho e Maria da Natividade Silva Teodoro.

ELA: divorciada, natural de Esperantinópolis/MA, domiciliada e residente na Av. Antônio Carlos Lacerda Gago, Nova Vitória, Rorainópolis/RR, filha de VALDIMIRO FERREIRA DA SILVA e RAIMUNDA DE SOUZA SILVA.

**2º WALACE DA SILVA ARAÚJO e ANA VITÓRIA MARTINS AZEVEDO**

ELE: estado civil solteiro, natural de Rorainópolis/RR, domiciliado e residente na Rua Anauá, Novo Horizonte, Rorainópolis/RR, filho de Elias de Oliveira Araújo e Jacilene da Silva Ferreira.

ELA: estado civil solteira, natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Anauá, Novo Horizonte, Rorainópolis/RR, filha de Antônio Justiniano de Azevedo Filho e Tatiane Martins Azevedo.

**3º ABIMAE L PINHEIRO MARTINS e ANDRESSA LUZIVÂNIA LIMA GONÇALVES**

ELE: estado civil solteiro, natural de Rolim de Moura/RO, domiciliado e residente na Vicinal 10 Zona Rural, Rorainópolis/RR, filho de Naor Martins Tarifa e Calurinda Pinheiro Batista Tarifa.

ELA: estado civil solteira, natural de Rolim de Moura/RO, domiciliada e residente na Vicinal 10 Zona Rural, Rorainópolis/RR, filha de Aderaldo de Freitas Gonçalves e Rosa Helena Lima Gonçalves.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Rorainópolis-RR, 18 de setembro de 2023. INÊS MARIA VIANA MARASCHIN, Oficial, subscrevo e assino.